

ATENÇÃO

REMATRÍCULA

Srs (as) Discentes, informamos que no **período de 02/07/2018 a 03/08/2018** estará ocorrendo a matrícula/renovação de matrícula, trancamento, reingresso e aproveitamento de estudos para as turmas dos cursos Técnicos Subsequentes em Aquicultura, Eventos, Informática e Recursos Pesqueiros.

LEMBRAMOS QUE A RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA É ATO OBRIGATÓRIO AO ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO, A CADA NOVO PERÍODO LETIVO (Art. 189 do Regulamento Didático do IFPA).

No ato da renovação da matrícula será obrigatória a atualização dos dados cadastrais dos discentes.

A renovação de matrícula é obrigatória e terá validade por 01 (um) período letivo em conformidade com as normas do IFPA (Art. 190 do Regulamento Didático do IFPA).

A NÃO RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PELO ESTUDANTE, CARACTERIZA ABANDONO DO CURSO E, CONSEQUENTEMENTE, DESVINCULAÇÃO DA INSTITUIÇÃO.

A renovação de matrícula é obrigatória para os estudantes em situação de trancamento de matrícula, transcorrido o prazo de interrupção de estudos.

O estudante que esteja reprovado em disciplina(s) deverá solicitar reoferta.

PARA EFETIVAR A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA O ESTUDANTE OU PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, DEVERÁ APRESENTAR À SECRETARIA ACADÊMICA DO CAMPUS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS (Art. 192 do Regulamento Didático do IFPA):

- I - Documento de identificação do estudante (original e cópia);
- II - Documento de identificação do procurador (original e cópia), se for o caso;
- III - Procuração simples, se for o caso;
- IV – Documento de quitação com o Serviço Militar e Título de Eleitor caso tenha completado 18 anos no período letivo anterior.
- V - Documento da Biblioteca do campus afirmando “nada consta” de pendência e entrega de livros.

A efetivação de renovação de matrícula de estudante menor de idade deverá ser realizada por um de seus responsáveis legais, ou procurador deste legalmente constituído para este fim, por procuração simples e cópia do documento de identificação do outorgante.

O ESTUDANTE QUE ESTIVER EM DÉBITO COM A BIBLIOTECA NÃO PODERÁ RENOVAR A MATRÍCULA ATÉ QUE REGULARIZE SUA SITUAÇÃO (Art. 193 do Regulamento Didático Pedagógico do IFPA).

O estudante perderá o direito à renovação de matrícula quando (Art. 194 do Regulamento Didático do IFPA):

- I - Tiver a matrícula cancelada;
- II - Tiver integralizado todos os componentes curriculares de seu curso, conforme estabelecido no PPC;
- III - Tiver deixado de renovar matrícula em um período letivo sem justificativa;
- IV - Tiver transcorrido o limite máximo fixado para a integralização do curso;
- V - Tiver transcorrido o período de trancamento de matrícula e não for efetivada a renovação de matrícula;
- VI - Que tenha sido penalizado com a punição disciplinar de expulsão da instituição, conforme Regimento Interno Disciplinar do IFPA, com processo devidamente arquivado na ficha do aluno e registrado no sistema de gerenciamento acadêmico.

SOLICITAÇÕES DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA FORA DE PRAZO SOMENTE SERÃO ACEITAS ATRAVÉS DA APROVAÇÃO DA DIREÇÃO DE ENSINO DO CAMPUS, NOS SEGUINTE CASOS, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADO (Art. 195 do Regulamento Didático do IFPA):

- I - Problema de saúde comprovado por atestado;
- II - Obrigações com o Serviço Militar;
- III - Acompanhamento de cônjuge e parente de primeiro grau em caso de defesa da saúde comprovado por atestado.



Maria de Nazaré Fonseca de Senna Pereira

Técnica em Assuntos Educacionais
CAMPUS AVANÇADO VIGIA/IFPA
SIAPE 2349411